ANNO DE 1838. TERÇA FEIRA 7 DE AGOSTO. N: 170.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. Xisto P. Relação de manhã, e aud. do J. dos Orf. de t.
7 Terça S. Caetano. Audiencia do Juis do crime de t. ses. da T. P.
8 Quarta S. Ciriaco M. Sessão da Thesouraria publica.
9 Quinta (jejum) S. Romão. Rellação de manhã aud. do J. dos orf. de t.
10 Sexta † S. Lourenço ap M.
11 Sabbado S. Tiburcio. Rel. de manh. e aud. do V. G. de tar. em Olinda.
12 Domingo S. Clara V. M. Quart. ming. as 10 horas e 56 m. da manh.

Mare' cheia para o dia 7 de Agosto.
as 7 hora e 42 m. da m. e 8 h. 6 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da independencia n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 6.

Londres 28 a 27 1|2 Ds. St. por 1000 ced.
Lisboa 90 por oto premio, por metal, Nom.
França 340 a 345 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par
Moedas de 6,400 15 000 as velhas, novas 14,600
" 4,000 8 100 a 8 200
Pezos Colunares 1,690 a 1,700
ditto Mexicanos 1,680 a 1,690
Patacões Brasileiros 1,690 a 1700
Premio das lettras, por mes 1 por oto
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova da ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mes ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 27 de Junho.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Pelas dez horas da manhã procede-se a chamada, e logo que se reune numero legal de deputados, abre-se a sessão, le se a acta da antecedente, e he approvada.

O Snr. primeiro secretario dá conta do expediente.

Vae a commissão de marinha e guerra um requerimento de Jose Martins Mauignard, pedindo ser considerado como tenente de primeira linha do exercito, com os seus respectivos vencimentos, posto, lhe foi conferido por occasião da campanha da Bahia em 1822.

Le se e approva se o seguinte:

Requeiro que se peção ao governo, e se remettão a illustre commissão de marinha e guerra, os trabalhos, de que trata o Snr. ministro da guerra em seu relatorio, apresentados pela congregação dos lentes da academia militar, sobre a reforma da mesma academia. — J. J. de Oliveira.

A commissão de estatistica, para interpor o seu parecer acerca da questão de limites entre a provincia do Maranhão e Goyaz, requer se peção ao governo a decisão tomada em 1816 por procuradores das mesmas provincias; as representações do Bispo do Maranhão, e todos os mais papeis que existão nas secretarias de estado dos negocios do imperio, e da justiça, relativos a mesma questão de limites. Paço da camara dos deputados 26 de Junho de 1838. — Assignados os membros da commissão.

E' posto em discussão e approvado.

A commissão de instrucção publica, para poder interpor um parecer sobre a queixa, de Venancio Jose da Costa, de lhe haver o governo tirado a cadeira de primeiras letras da freguesia de Santa Rita desta corte, requer se peça ao governo haja de esclarecer com urgencia a este objecto.

E' approvado.

E' lido, e julgado objecto de deliberação, e vae a emprimir uma resolução apresentada pela commissão de constituição autorisando o poder executivo para conceder a Alexandre Antonio Vandelle, natural do reino de Portogal, carta de naturalisação de cidadão brasileiro.

E' tambem julgado objecto de deliberação uma resolução apresentada pela commissão de pensões e ordenados approvando a pensão annual de 1:200$ rs. conferida por decreto de 20 de fevereira de 1837 ao commandante superior das guardas nacionaes da provincia de S. Pedro do Sul, João da Silva Tavares, com subrevivencia a sua mulher e filhos; em remuneração de relevantes serviços por elle pretados a causa da legalidade n'aquella provincia.

A requerimento do Snr. Assis Mascarenhas, dispensa-se a impressão, e fica para ser dada para ordem do dia.

E' apresentada pela commissão de redacção para entrar em terceira discussão o projecto de decreto elevando a sete o numero dos desembargadores da rellação metropolitana, e o seu ordenado a seis centos mil reis.

Vae a imprimir.

O Snr. presidente: ordem do dia.

O Snr. Alvares Machado exige saber qual he a primeira parte da ordem do dia.

O Snr. presidente declara que he a discussão das emendas ao regimento da casa.

O Snr. Alvares Machado observa que ha objectos de maior importancia, e mesmo de mais antiguidade, de que se deve tratar com preferencia, como por exemplo um parecer sobre o requerimento do Snr. Antonio Borges da Fonceca: materia esta de urgencia, porque muito convem prehencher o numero dos membros da casa. Fundado n'estes motivos propõe urgencia para entrar em discussão o parecer da commissão de constituição e poderes, sobre o requerimento do Snr. Antonio Borges da Fonceca.

A urgencia proposta he apoiada e entra em discussão.

O Snr. Montesuma opõe-se a urgencia, o que talvez admire: mas faz esta opposição porque está convencido, que com uma tal urgencia nada se consegue; não he occupando-se a casa com um quarto de hora de discussão sobre esta materia, que ella podera' ser discutida como materia urgente; porisso julga que tal urgencia deve passar, porem com mais amplitude, pois considera este objecto ainda mais interessante do que a discussão de propostas, e dos artigos additivos, de que a camara se tem occupado; por muito convir que taes materias sejaõ discutidas com a casa a mais completa possivel.

O orador manda a mesa o seguinte:

Proponho que se julgue urgente o parecer de commissão de constituição sobre as elleições da Paraiba, a fim de ser tratado nesta sessão, sendo preferido a qualquer outro objecto dado para a ordem do dia. E' apoiado.

O Snr. Limpo de Abreu esta' convencido de que as propostas do governo são materia mui urgente, e não lhe parece justo que ellas sejão substituidas por outro qualquer objecto; seria um beneficio para o paiz si se podessem arredar as calamidades, que lhe hão de traser as propostas do governo apresentadas pelos Snrs. ministros da guerra, e marinha, porem como isto não he possivel, por se ter de decidir definitivamente sobre taes propostas, não ha outro recurso se não sugeital-as ao processo do systema representativo. Porem podendo-se conciliar uma cousa com a outra, isto he podendo se discutir as propostas conjunctamente com outros objectos, que tragão beneficios ao publico, parece lhe que ellas podem continuar a ser discutidas, occupando se a camara, na primeira hora, de outras materias como o parecer de que se pede urgencia. Fundado nestas rasões vota pela urgencia, proposta pelo Snr. Alvares Machado.

Dão-se as urgencias propostas por discutidas, e posta a votos a que propoz o Snr. Alvares Machado he regeitada, bem como a proposta do Snr. Montesuma.

Passa-se a segunda parte da ordem do dia.

Continua a discussão dos artigos additivos offerecidos a resolução que autoriza o governo a promover no exercito e armada, addiada pela hora na sessão anterior.

E' appoiado o seguinte artigo additivo:

O individuo o que tenha sido uma vez remunerado pelos seus serviços relevantes, não podera' pelos mesmos serviços receber outra qualquer especie de remuneração. — Coelho. Salva a redacção para ser incluido no projecto como convier.

Tomão ainda parte na discussão os Srs. Andrada Machado, Pacheco, Limpo de Abreu, Veiga Pessoa, e Barreto Pedrozo.

Tendo dado a hora, o Snr. presidente declara a materia addiada.

Votos! votos!

Um Snr. deputado cede da palavra.

Da-se a materia por discutida, e pondo-se a votos os artigos additivos por sua ordem são regeitados, os dos Snrs. Limpo de Abreu, Coelho, Barreto Pedroso, 1. e 2. do Snr. Montesuma, e julga-se prejudicado o artigo 3., bem como a emenda do mesmo Snr. offerecida ao artigo do Snr. Barreto Pedroso.

E' adoptada a resolução com as emendas approvadas, e vae a commissaõ de redacçaõ.

O Snr. Presidente dá para ordem do dia da seguinte sessaõ, primeira parte as emendas ao regimento interno, e depois a fixaçaõ das forças de terra.

Levanta-se a sessão depois das duas horas e meia da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 1. de Agosto de 1838.

Officio — Ao Commandante das Armas, para mãdar dar baixa a Henrique Vianna da Paz, Severino Jose de Lima, Angelo José Thomaz, Venancio Felix de Cantalice, Innocencio Gonçalves, Manoel dos Santos Pinheiro, e Jose Marcelino Pereira Guardas Nacionaes do 3.° Batalhaõ deste Municipio, conforme requesita o respectivo Commandante, visto constar que ellas tem a seu favor a disposiçaõ do art. 2.° do Decreto de 13 de Outubro de 1837.

Dito — Ao Commandante Superior Interino da G. N. do Recife, communicando lhe a ordem expedida pelo officio supra, e como pelo art. 17 da Lei de 14 de Abril de 1835 a G. N. he subordinada ao Prefeito, e este se acha encarregado de faser o recrutamento em sua Comarca de todas as pessoas, que naõ tiverem a seu favor as izençoens legaes; cumpre que faça conhecer ao Commandante do dito 3.° Batalhaõ, que sem rasaõ sufficiente deixou de satisfaser a requisiçaõ que o mesmo Prefeito lhe havia feito relativamente ao tempo em que foraõ qualificados, os ditos Guardas, seos meios de subsistencia, e serviço que hão prestado, sendo alias dever de todos os Empregados e Authoridades, esclarecerem-se mutuamente, afim de bem cumprir suas obrigaçoens.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Recife, communicando-lhe, o conteudo nos duus precedentes officios.

Dito — Ao Commandante das Armas, enviando lhe o Imperial Aviso de 13 de Julho deste anno, acompanhado do requerimento de Francisco Antonio da Silva, queixando-se de que fora demittido sem castigo o Capitaõ de Artilheria desta Provincia Joaõ Ferreira Gomes da Silva, que sendo desertor occupara cargos Civis; a fim de que procedendo as averiguações necessarias nos Archivos do Corpo informe o que constar a respeito deste Official, do qual nenhuma noticia existe no Quartel General da Corte, como declara a informaçaõ, que cobre o mesmo requerimento.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Flores, communicando-lhe que sendo ouvido o ex Promotor da dita Comarca o Ba-

charel Luiz Duarte Pereira, acerca do seu officio de 17 de de Maio deste anno, em que partecipava haver o mesmo ex Promotor trasido quando se retirou da mesma Comarca onde servira de Prefeito interino algumas Armas Nacionaes, que tinha recebido; respondeo, que so' trouxe um jogo de Pistolas de propriedade sua.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Goianna, ordenando que receba de Inocencio Xavier Vianna, e conserve em boa guarda ate que possa remetter com segurança para esta Cidade, os instrumentos pertencentes aos trabalhos da abertura dos Poços Artesianos conforme requisita o Inspector Geral das Obras Publicas, visto dever retirar se da dita Comarca o mencionado Vianna.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas communicando-lhe a ordem expedida pelo officio supra.

Dito — Ao mesmo, respondendo avista do seo officio de 23 de Julho findo, em que partecipa, que o Arrematante de um dos Lances da Estrada do Sul tinha de parar com a obra por falta do pagamento da 1.ª prestaçaõ, que nesta data foraõ dadas as precisas Providencias para que se effeitue naõ só este como os outros pagamentos.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, ordenando, que nomeie quem substitua o Escrivaõ da Escuna Victoria, visto achar se este doente conforme partecipa o respectivo Commandante.

Portaria — Ao Juiz de Direito da Comarca da Boa-vista Joaõ Querino Rodrigues da Silva ordenando-lhe que visto estar a findar a 7 do corrente mez, a licença que obteve, e acharem-se empedidos os Juises do Crime e do Civel da Comarca do Brejo, por estarem no exercicio da 1.ª Vara do Crime desta Comarca, e outro com 3 meses de licença, passe a servir na mencionada Comarca do Brejo durante a licença do respectivo Juiz de Direito do Crime.

Dita — Ao Engenheiro Boyer, autorisando-o para faser a margem do Rio Capibaribe os recohecimentos que julgar necessarios para melhoramento do Porto desta Cidade.

Dita — Ao Juiz de Direito da 2.ª Vara do Civel desta Comarca Jose Joaquim Geminiano de Moraes Navarro, nomeando o para presidir ao andamento dos rodas da Loteria concedida a favor das obras da Matriz da Boa vista.

Dita — Nomeando a Domingos Francisco da Silva, para o Cargo de Sub-Prefeito da Freguesia d'Agoa Preta da Comarca do Rio Formoso.

Officio — Ao Prefeito da Comarca do Rio Formoso, communicando-lhe que foi approvada a Proposta para o Cargo de Sub Prefeito da Freguesia d'Agoa Preta, e enviando-lhe o Titulo do Proposto afim de o faser entrar logo em exercicio.

Expediente do dia 2.

Officio — Ao Commandante das Armas, respondendo-lhe que em data de 8 de Maio deste anno ja se officiou ao Chefe da Legião da G. N. de Santo Antão para exigir do Tenente Ignacio da Silva Coutinho os objectos, que deixou de entregar quando se dissolveo o Batalhaõ destacado em que servio, como Commandante da 2. Companhia, e novamente se vai officiar ao sobredito Chefe de Legiaõ a fim de dar cumprimento á aquelle officio: E quanto as tres granadeiras, e seis baionetas, porq' se acha responsavel o Capitaõ Mathias de Albuquerque Mello que servio no extincto Corpo de G. N. destacado em Apipucos, se officia ao Commandante Superior Interino da G. N. deste Municipio a fim de ordenar ao dito Capitaõ que as recolha ao Arsenal de Guerra.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria, ordenando, que mande pagar a Antonio de Medeiros Bastos, Proprietario da caza em que esteve aquartellada a força de G. N. destacada em Apipucos o aluguel que justamente se lhe estiver devendo.

Dito — Ao Commandante Superior Interino da G. N. do Recife, para ordenar ao Capitaõ Mathias de Albuq. Mello, que recolha ao Arsenal da Guerra as tres espingardas do Adarme 17 e 6 baionetas, que deixou de entregar, quando se dissolveo o Corpo de G. N. destacado em Apipucos, no qual servio o dito Capitaõ.

Dito — Ao Chefe da Legiaõ da G. N. de Santo Antaõ, instando pela execuçaõ do que foi ordenado em officio de 8 de Maio deste anno, sobre exigir do Tenente Ignacio da Silva Coutinho, Commandante que foi da 2.ª Companhia do extincto Batalhaõ de G. N. destacado, os utencis, dez jaquetas, e 2 gravatas que deixou de entregar quando se dissolveo o referido Batalhaõ.

Dito — Ao Prefeito desta Comarca, para fazer embarcar a bordo da Escuna Victoria, que segue para a Ilha de Fernando no dia 3 do corrente os 22 degredados q' tem de irem para aquella Ilha, ficando na intelligencia que ao Commandante da referida Escuna foi expedida a conveniente ordem para os receber, e transportar.

Dito — Ao mesmo, respondendo lhe, que foi expedida ordem ao Inspector do Arsenal de Marinha, para fornecer aos 22 Sentenciados que vaõ para a Ilha de Fernando o sustento necessario, remettendo lhe depois a conta legalisada da respectiva despeza, a fim de ser paga pela Thezouraria.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, communicando-lhe que a Presidencia fica inteirada do que expende o mesmo Inspector em seo officio de 24 de Julho findo, cumprindo que remetta a Secretaria da Provincia uma copia da conta do que se despendeu com a construcçaõ da Alvarenga destinada para o Rio Grande do Norte.

Portaria — Ao mesmo, para fornecer as precisas rações aos 22 Presos de Justiça que vaõ para a Ilha de Fernando a bordo da Escuna Victoria; devendo remetter ao Prefeito da Comarca a conta da respectiva despeza legalisada, a fim de ser paga pela Thesouraria Provincial.

Offic. — A Camara Municipal do Rio Formoso, declarando lhe em resposta do seo officio de 21 do passado mez, em q' pede que se mande concertar a Ponte que se acha construida sobre o reacho Peranbira a direita do Rio Capibaribe, visto naõ ter meios sufficientes para intentar essa obra; que posto a Lei Provincial n.° 63 consegni uma quantia para as obras publicas da Provincia, naõ é todavia possivel despendel-a em objectos que saõ inteiramente Municipaes, qual a construcçaõ da mencionada Ponte, a qual na forma das Leis deve ser promovida e feita pela respectiva Camara ja por meio de suas rendas sendo estas sufficientes, ja por subscripções voluntarias, dos Cidadãos que mais lucraõ com ella, e que por esse motivo naõ deixaraõ de concorrer com as quantias necessarias, uma vez que alguem queira encarregar-se da administraçaõ, e inspecçaõ da obra, de que carece.

Portaria — Ao Commandante da Fortalsa do Brum, para deixar sair o Brigue Nova Aurora, que segue viagem para a Ilha de Fernando condusindo as praças presioneiras da Bahia, em conserva da Escuna Victoria.

Dita — Ao Commandante da Escuna Victoria, ordenando que receba a seo bordo e transporte para a Ilha de Fernande a 22 presos de Justiça, que lhe seraõ remettidos pelo Prefeito da Comarca.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 31 de Julho de 1838.

Officio — Ao Exm. Vice-Presidente, devolvendo lhe, o requerimento de Severina Maria, que pedia demissaõ para seo filho soldado do Deposito, Jose Ferreira, allegando ser ella viuva, e elle unico, e informando que a sua pretençaõ era destituida de fundamento, por ter seo filho assentado praça por Manoel Thomaz dos Santos, que o offereceo em seo lugar.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., devolvendo-lhe o requerimento de Manoel Jose do Nascimento, e disendo-lhe, que elle viera recondusido da diserçaõ em 4 de Maio deste anno, que fora mandado para o Deposito, e finalmente que embarcara ultimamente para o Rio Grande do Sul.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante da Ilha de Fernando respondendo a o seo officio de 17 de Maio ultimo, e disendo-lhe, que naõ era por agora possivel enviar as praças que requisitara em lugar de outras, que ali se achavaõ incapazes.

Dito — Ao mesmo, respondendo o seo officio de 16 de Maio, e disendo-lhe, que ficava sciente do falecimento do 2.° Tenente Ajudante Jose Francisco da Costa, que approvava as nomeaçoens que havia feito dos Alferes, Raymundo Jose de Souza Lobo para Ajudante da Ilha, e Manoel Ignacio Pereira da Silva, para Commandante da Bateria de Santa Anna, onde se achava aquartelada a Companhia do seo Commando; que ficava inteirado da catastrofe que teve lugar na tarde do dia 7 d'Abril por occasiaõ da Salva dada na Fortalesa dos Remedios, e das providencias que dera. Que na primeira Embarcaçaõ fisesse remetter para aqui o 2.° Sargento que perdera o braço. Louvando o seo comportamento na Ilha, dava algumas determinaçoens sobre a Guarniçaõ.

Dito — Ao Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, disendo lhe, que o 1.° Tenente Joaquim Jose de Faria Neves, devia entender-se com o Director do Arsenal de Guerra, sobre a obra que disia ser necessaria faser se na Enfermaria do Hospital Regimental para sua segurança, afim de que elle o authorisasse, ou solicitasse ordem do Exm. Vice Presidente, caso o naõ tivesse.

Portaria — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, mandando dar demissaõ ao 2.° Cadete Jose Hermenigildo Leal Ferreira, por ja ter um irmaõ com praça, e naõ ter meios para com descencia manter-se na sua Classe.

Expediente do dia 1.° de Agosto.

Oficio — Ao Exm. Vice Presidente, disendo-lhe, que no acto de recolher ao Arsenal de Guerra os objectos recebidos, para o Corpo Destacado em Apipucos, se verificaraõ algumas faltas no armamento e correame pelas quaes eraõ responsaveis os Commendantes de Companhias, Capitaõ de G. N. M. d'A. M., e Tenente de 1. Linha S. L. G., e que S. Exc. houvesse de dar suas ordens, para que mencionado Capitaõ recolhesse ao Arsenal iguaes objectos, ou a importancia delles; certo de que ao Tenente havia nesta data dado suas determinaçoens a respeito. Concluia lembrando, que o Tenente de G. N. de Santo Antaõ I. da S. C. quando Commandante de hum Contingente daquelle Municipio, e depois de uma Companhia do Corpo destacado, e aquartelado no Hospicio, ficara responsavel por certos objectos que estavaõ a seo cargo, e que se extraviaraõ, como havia communicado em 18 d'Abril deste anno.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe, e informando favoravelmente o requerimento do Tenente Sebastiaõ Lopes Guimaraens, que pedia a instructoria do Esquadraõ de Cavallaria do Municipio de Olinda.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo-lhe, e informando favoravelmente o requerimento do Tenente de Guardas Nacionaes de S. Antaõ Ignacio da Silva Coutinho, q' pedia a instructoria de hum dos Batalhões daquelle Municipio.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando-lhe o falecimento do Cirurgiaõ mor Francisco Alexandrino de Siqueira Caneca, e de o haver substituido na Administraçaõ do Hospital Regimental de que era encarregado o Cirurgiaõ Ajudante Manoel Felippe de Faria.

Dito — Ao Capitaõ Commandante da Fortalesa do Brum, ordenando lhe, que ao Tenente S. L. G fisesse constar, que com urgencia recolhesse ao Arsenal de Guerra uma espingarda do adarme 17, e uma baioneta, que se extraviou quando Commandante de uma das Companhias do Corpo de G. N. destacado em Apipucos ou a importancia de taes objectos.

Dito — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, disendo-lhe, que em quanto permanecesse no Hospital Regimental o Tenente J. J. de Sousa a luz que se lhe tinha ate agora fornecido, devia continuar.

Portaria — Ao Major Commandante do Deposito, mandando desligar, passar guias, e remetter com passagem para o Corpo d'Engajados, as 20 praças constantes da relaçaõ que se lhe enviava assignada pelo Secretario Militar.

Dita — Ao Capitaõ Commandante interino da Fortalesa do Brum, authorisando-o a receber com guia de passagem para o Corpo d'Engajados as 20 praças mencionadas na antecedente Portaria.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS

EDITAL.

O Inspector da Alfandega faz publico; que se hade arrematar na porta da mesma no dia 11 do corrente as mercadorias abaixo transcriptas.

Alfandega 6 de Agosto de 1838.
Manoel Zefirino dos Santos.

Armasem N.° 3. Um Caixaõ,
Dito N.° 5. 7 Sacos vasios, 16 caixas, 1 bengalla de metal, 3 chales pintados, 1 caixaõ vasio, 23 peças de louça, 1 vidrinho, 3 embrulhos, 10 restêas d'alhos 1 pote vasio, 100 atados de taubinhas, 8 caixas de papelaõ, 1 barrilinho 12 barricas, 2 caixinhas, 1 caixa contendo um aparelho de cha, aprehendido pelo Guarda Francisco Jorge da Cunha Mascarenhas.
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

Recopilaçaõ dos Rendimentos d'Alfandega em o anno financeiro de 1837 a 1838.

Julho	84:162$658
Agosto	102:361$29[illegible]
Setembro	83:326$043
Outubro	101:504$719
Novembro	1[illegible]7:698$258
Desembro	74:656$374
Janeiro	84:267$765
Fevereiro	121:819$7[illegible]5
Março	121:76[illegible]$922
Abril	9[illegible]:733$304
Maio	113:244$[illegible]6
Junho	1[illegible]7:245$53[illegible]
	1:195:081$244

O Escrivaõ.
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

MEZA DO CONSULADO.

— A pauta he a mesma do n.° 161

CORREIO.

A Barca Portugueza Espirito Santo Capitaõ Manoel Antonio dos Santos sai para Lisboa no dia 22 do corrente.

PREFEITURA.

Parte do dia 5 de Agosto de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ destino: Estevaõ Nunes da Rocha, e Joaquim Joze Ferreira, brancos, Jose Francisco, e Luiz, pretos, este escravo de D. Florencia de tal, pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Boa-vista, o 1.° por ser ladraõ de Cavallo, o 2.° por ser vagabundo, e 3.° por denuncia de pertencer a quadrilhas de ladrões, e o ultimo por ter espancado a outro preto; Simaõ da Rocha Guterres, Francisco Silvestre Correia, pardos, e Manoel Jose do Carmo, branco, pelo Sub Prefeito dos Affogados; o 1.° por ser ladraõ de cavallo, o 2.° por ser vagabundo, e suspeito, o ultimo por ser insubordinado, e desordeiro; Jose Theotonio, e Jose Alexandre, pardos, pelo Sub Prefeito de Jaboataõ, este por ser dezertor do 4.° Corpo d'Artilheria, e aquelle por ser inquietador de filhas familias.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc, Prefeitura da Comarca do Recife 5 de Agosto de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Calvalcanti d'Albuquerque Vice Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sà Barreto, Prefeito da Comarca.

PROMOTORIA PUBLICA.

Continuação das rasões com que o Promotor Publico desta Comarca sustentou no Tribunal da Relação a Denuncia que deu contra o Procurador Fiscal Antonio Joaquim de Mello:

Que com effeito foi escripta com muita precipitação, e leviandade a increpação do offi io a fl. 5.

Não fique em duvida o Appellante de que o Offi io do Exm. Vice Pre idente em que exigio o cumprimento da ordem de 9 de Fevereiro se refere à não ter elle concluido completamente a exigencia. — E por ventura em dizer o Exm. Vice Presidente que a ordem de 9 de Fevereiro ainda não estava executada obrou com precipitação e leviandade? não presumio bem que a ordem não estava executada? se presumio bem ou mal, o facto he que o demonstra: a realidade que o Appellante confessa, põe o Exm. Presidente a salvo de qualquer increpação:

A ordem foi dada a 9 de Fevereiro: o Officio pelo qual o Exm. Presidente reiterou esta ordem he de 21 de Maio: até 21 de Maio não estava ella completamente executada, nem ao menos o processo se achava no seo meio confronte o documento, que o Appellante ajuntou; só se havião feito a vestoria, a citação: o Appellante deo a rasão da demora, e mostrou o curso do Processo no mez de Fevereiro, e Maio, e diz que não sabe a marcha que o negocio seguio nos dois mezes em que elle se achou na Assembléa Provincial, isto he Março, e Abril: mas posto não estivesse o Appellante no logar de Procurador Fiscal, o lugar estava preenchido por hum outro que o mesmo Exm. Presidente nomeara; logo se o processo corresse o seo turno, se nos dois mezes não estivesse parado devia estar concluido, attendendo se á marcha summarissima estabelecida no Art. 4.º da Lei de 10 de Junho de 1835; se pois o tempo decorrido de 9 de Fevereiro a 21 de Maio era sufficiente para hum Processo taõ summario, devia o Exm. Presidente presumir que se não estava concluido, he porque se não havião empregado as devidas deligencias: e a realidade confirma a presumpção; o Appellante confessa, do mesmo documento que elle ajuntou se vê que dois mezes forão perdidos: e que importa que fossem perdidos sendo elle ou outro o Procurador Fiscal? De quem havia o Exm. Presidente exigir o cumprimento das ordens do Governo, senão do individuo que na actualidade estivesse no lugar de Procurador Fiscal? dever-se-hia dirigir a hum particular, á este, ou áquelle individuo?

Se o Exm. Presidente se devia dirigir ao Procurador Fiscal não tinha o direito de dizer que a ordem ainda não tinha sido executada? Estava ella executada? Os Autos respondem. Devia estar executada? por certo que em 3 mezes e 12 dias e sendo o processo summarissimo.

Vê se pois que o Exm. Presidente obrou como devia, obrou sobre huma presumpção que foi so depois confirmada pela realidade, que se elle dirigio ao Procurador Fiscal, e não ao Appellante como individuo, Senador elleito.

Quem como o Exm. Presidente por igual não procederia? Não he licito ao Superior reiterar as suas ordens, quando se lhe não dà conta do resultado das primeiras? Para que o Exm. Pr sidente fosse inculpado por obrar fundado em huma presumpção era de mister que o Appellante previamente lhe communicasse o que realmente era: se vos eu incumbo de hum mandato para o preencherdes dentro de dois mezes, se decorrem tres, e vós nenhuma parteeipação me fazeis, não tenho direito de dizer que vós não cumpristes, que o deveis cumprir? Hade o subdito confirmar a presumpção, declarar que a ordem não foi cumprida, e ao mesmo passo que justifica por tal modo o Superior, injuria-l-o? He visto que o Exm. Presidente obrou como devia, ainda concedido que não fosse o Appellante causa da lentidão do processo.

Em remate se o Exm. Presidente obrou em regra, induzido por huma presumpção que o mesmo Appellante não desmentio: como lhe fez injuria? São injurias estas palavras:

E não havendo Vm. atè hoje executado essa ordem, cumpre que o faça quanto antes.

He injuria a exigencia que o Superior faz ao subdito? injuria o exercicio de hum direito? O Appellante encontra-se com a definição e etimologia da palavra — injuria — O que he injuria?

Injuria ex eo dicta est, quod non jure fiat Lei 1. ª Cod. de fam. libel.

Juris enim executio non habet injuriam. Lei 13 §. 1.º

Q æ jure potestatis a magistratu fiunt, ad injuriarum actionem non pertinent. Lei 13 § 6.

Srs., se vós hum tal precedente sanccionardes por certo que pelo temor de injurias que tanto mais se facilitarão, quanto a impunidade as proteger, o Superior jámais constrangerá o subdito ao cumprimento dos seos deveres, e como haveis de conciliar esse precedente com o Art. 5. § 1. da Lei de 3 de Outubro de 1834 —

Executar e fazer executar as Leis?

Como conciliar esse precedente com o Art. 154 do Cod. Crim.?

Deixar de cumprir ou de fazer cumprir exactamente qualquer L i ou Regulamento?

Como conciliar este procedimento com o Art. 156 do mesmo Cod.?

Como conciliar este procedimento com a rasão, com a justiça?

Quer o Appellante deslojado dos pontos da defeza, que procurou, abrigar-se no Art. 9. § 4. do Cod. —

Os que censurarem os actos do Governo e da Publica administração em termos posto que vigorosos decentes, comedidos. —

Quer que o Subdito nos officios que dirigir ao Superior tenha o direito de o censurar?! O § 4º deste Art. não pode de nenhum modo ser extensivo ao subdito, quando se elle dirige ao Superior por officio, sem quebra do respeito, do decoro, das rellações de superioridade! que anarquia na Sociedade? O subdito com o mesmo direito pelo qual delle se distingue o Superior?! O subdito com o direito de inspeccionar, de reprehender o seo Superior?! que anarquia!

O Superior pode reprehender com excesso o inferior, Art. 144 do Cod. Crim. O subdito tem o direito de censurar o Superior em termos vigorosos.

Censurar, reprehender são sinonimos. Const. Dicc.; Fonceca. Dicc. dos Sinonimos; Morae, Dicc.

Não està por terra a differença que distingue essencialmente a Superioridade? E o que he mais! o direito do subdito he maior que o do Superior, pois que o do subdito tem o grande elasterio das palavras — em termos vigorosos, posto que decentes e comedidos: palavras que dão largueza ao arbitrio, á impunidade: e a par do presuposto vos eu offereço hum exemplo no Appellante que julge: que as expressões — leviandade e precipitação — são termos decentes! e comedidos! posto que vigorosos!

Mas se o Legislador concedesse esse direito a qualquer subdito, e se não admitisse a restricção — de ser elle só exercido pela imprensa — por que não punio o abuzo do direito? Pois no Art. 144 punio o abuzo do Superior no exercicio do direito de reprehender o inferior — e esquecer-se-hia de punir especialmente o subdito, se tal direito lhe concedesse? He visto que o Legislador não punio o abuzo, porque não concedeo o direito.

Mas dado e não concedido que o di eito de censurar os actos da administração consignado no Art. 9. a qualquer Cidadão seja extensivo ao subdito quando officiar ao Superior, que hum Meirinho da Relação possa censurar-vos, e reprehender-vos, que o Porteiro da Secretaria do Governo em vez de cuidar de sua obrigação pode fazer huma pratica ao Presidente, advirtil o, reprehende-lo: — pergunta-se — o Appellante uzou de palavras comedidas e decentes? Eu me refiro ao q' ja disse.

Vou pulverizar o ultimo ponto da defeza com que deparei por entre as fileiras cerradas de tantos Jurisconsultos, ou como os crismou o Appellante — Reinicelas, v. g. Puffendorfio, Vinnio!

Quem escreveo, quem redigio (o Officio)? Pela Lei e de facto tem a Vice Presidencia e seo Official Escriptor e redactor de toda a correspondencia e expediente — o Secretario — Logo em relação ao Secretario he que forão ditas aquellas palavras.

Mas em que Lei achou o Appellante q' era o Secretario o responsavel pelo que está assignado pelo Exm. Presidente? Se a ordem, se o Officio he do Exm. Presidente, a presumpção legal he que a escripturação foi feita conforme elle mandou, que assignando, elle a approvou, e a tomou como sua.

Perplexo o Appellante entre a condição de Procurador Fiscal, e de Senador do Imperio, involuntariamente e como arrastrado pelos remorsos, ou pelo temor da pena, offereceo essa defeza tão pueril quanto contradictoria: mas conheceo logo a sua dignidade, pareceo-lhe indecoroso desculpar-se das offensas que fizera ao seo competidor, e proseguio:

Se foi o Exm. Vice Presidente o proprio redactor desse Officio declara o Appellante altamente que he com elle, e a elle que se dirigio, e se dirige.

E que importa isto? o protesto de incorrigibilidade, e aquelle que em vez de humilhar-se nos degráos do Tribunal, de se mostrar contricto, de prometter emendar-se, reincide no delicto, pode merecer a vossa commiseração?

Prescindindo de muitos pormenores á que o Appellante desceo, e que não valem a pena de serem considerados, tenho concluido a minha tarefa, certo, de que vós sabeis dar o devido valor ao que de parte á parte se produzio: que não he só o Exm. Presidente desta Provincia que soffre o desgosto de se ver injuriado pelo Appellante seo subdito, vós occupaes hum posto elevado, tendes subditos, correis o mesmo risco.

Homo sum, humani nihil a me alienum puto.

F. J.

O Promotor Publico

José Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

AVIZOS DIVERSOS.

— Quem precisar de um rapaz Portuguez de idade 18 a 21 annos o qual he chegado a esta Provincia a muito pouco tempo, para Caixeiro de loja, ou armasem, e mesmo venda pois disto tem bastante pratica: dirija-se a rua das Cruzes D. 13.

☛ Um moço solteiro de boa moral, propoem-se a ensinar Primeiras Letras e Gramatica Portuguesa fora desta Praça: quem delle precisar annucie.

— Quem quiser um menino Brazileiro para Caixeiro de loja dando 2 annos de folga para aprender: dirija-se a rua do Jardim D. 14.

☛ Quem precisar de uma parda para todo o serviço interno de uma casa, dirija-se a rua das Larangeiras D. 10.

☛ Quem precisar de um brasileiro para caixeiro de loja, armasem, ou para cobrança, o qual dá fiador a sua conducta, annuncie a sua morada para ser procurada.

— Precisa-se de um menino de idade de 10 a 12 annos para caxeiro de huma pequena loja de miudesas, quer seja brazileiro ou portuguez; dirija se a praça da Boa-vista baixa D. 10.

— Nesta Typografia deseja-se fallar ao Sr. Bernardo Fernandes Gama.

— Roga-se ao Senhor A. P. B. tenha a bondade de vir trazer aquella quantia de que he devedor nesta Typografia, senão verá o seo nome por extenço.

☛ Precisa-se de uma ama para caza de homem solteiro: na rua da Florentina 3. caza terrea vindo da maré lado direito, e adverte-se que he sob a condição de fazer todo o serviço de uma casa.

— Necessita-se de uma caza terrea ou sobrado com loja nos bairros de S. Antonio, ou Boavista; dá-se 300$ ou 400$ rs. de alluguel; paga-se adiantado, ou aliás dá-se bom fiador: quem a tiver annuncie.

☛ Miguel Gonçalves Rodrigues França; faz aciente ao publico que vendeo metade de uma caza terrea cita na rua do Rangel D. 21, ao marchante Joaquim do Reis Gomes, com a condição na escriptura de morar gratuitamente no interior da dita caza, durante a vida do dito comprador, cuja escriptura se acha no cartorio do falecido Escrivão Magalhaens; e para que se não chamem a ignorancia, e por isso possão comprar, ou fazer outra qual quer tranzação de negocio o anunciante faz este annuncio.

— O Sr. que precisa de quem lhe vá fazer cobranças pelos Mattos annuncie a moradia.

— O abaixo assignado como testamenteiro de seo falecido Pay o Sr. Joaquim Nunes Pereira de Faria, avisa aos credores do dito falecido para no prazo de 15 dias apresenterem os seos creditos justificados, afim de Judicialmente se proceder a Inventario dos bens que ficarão do ditto seo Pay.

Ricardo Nunes Cavalcante d'Albuquerque

— Preciza-se de hum Portuguez para Feitor de Engenho distante d'esta Praça 7 legoas: a fallar com Albino Joze Ferreira da Costa, na rua do Queimado Decima 2.

— Promette se hum premio de innumeraveis contos a quem descobrir hum meio de se cobrarem Processos do poder dos Srs. Advogados, quando estes a bem de seus Constituintes enteressão eternizar as Demandas: outras iguaes descobertas deste genero enteressão á humanidade, porem fiquemos aqui. O Litigante.

— Roga-se ao Sr. M. B. de C. O. queira por obzequio recolher ao respectivo Cartorio a Appellação Civel em que he Appellante Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, e Appellada D. Maria Thereza Joaquina Velloza da Silva, que lhe foi confiada desde 23 de Junho do corrente anno: por este obzequio o Escrivão do feito desde já lhe rende seus agradecimentos.

— Precisa-se de hum Feitor, que trabalhe de enxada, trate de vacas, de sitio, e arvoredo, para hum sitio na Magdalena: á rua de Agoas verdes, sobrado D. 10.

— Quem quiser comprar cem palmos de largo, e fundos até a baixa mar do Capibaribe no atterro dos Afogados, cujo terreno he parede e meia a propriedade do Sr. Antonio Rabello Pereira da Silva; dirija-se a rua de Agoas verdes, sobrado D. 10.

— Precisa-se de huma ama com bastante leite para acabar de criar hum menino de quatro mezes; que seja forra; prefere-se parda, ou crioula; que tenha bons costumes; seja zelosa, e cuidadosa, e sem filho: na rua direita sobrado D. 3 , ou annuncie.

— Roga-se a pessoa a quem for vendida, ou empenhada uma toalha toda de renda com bico em roda, a qual desapareceu da mão de uma lavadeira creoula, de nome Felicidade, a quem se entregou uma pauca de roupa para lavar, tendo entregado a maior parte, faltando varias peças, entre ellas a dita toalha, queira leva-la a rua Direita sobrado D. 30, ou annuncie, que alem de se lhe ficar agradecido, se lhe gratificará, ou se lhe dará o importe delle.

☛ Precisa-se de um sobrado com sua loja ou armazem no bairro do Recife, com tanto que tenha bons comodos; não se duvidará de pagar bom alluguel: quem o tiver dirija-se ao botequim atraz do Corpo Santo D. 66; ou annuncie sua morada para ser procurado.

— Arrenda-se ou vende-se um sitio na estrada de João de Barros, com boa caza de vivenda, baixa para capim, bastantes fructeiras; está maltratado por via dos rendeiros: a pessoa que o pertender, dirija-se ao atterro da Boavista D. 16.

— Quem precisar de um portuguez para caixeiro, ou para administrador de algum sitio ou para alguma padaria, annuncie.

☛ Quem precisar de uma ama para qualquer casa, que sabe perfeitamente engomar, e coser: dirija-se na rua do Jardim na ultima casa nova do lado do poente, cujo oitão olha para a Fortaleza das 5 Pontas.

O abaixo assignado tendo sido nomeado pela Camara Municipal da Cidade de Olinda procurador interino por impedimento do actual Antonio Pereira Deniz faz certo aos devedores, e foureiros da mesma Camara, que só ao abaixo assignado he que devem pagar o que estão a dever, e que o acharão prompto naquella Cidade, rua do Bom fim D. 22, e nesta Cidade todas as sextas feiras das 9 horas da manhã ate duas da tarde, no cartorio do escrivão Ciriaco, rua das Cruzes.

Antonio Nunes de Mello.

Aluga-se um armasem de duas portas, com rampa para a maré, como tambem um telheiro que serve para serraria, tudo por detraz da rua do Fagundes: a faller na rua do Cabugá D. 4, ou com o Vianna na mesma rua.

Aluga-se a loja que fica do lado da rua Direita, do sobrado junto a Igreja de N. S. do Terço, vende se a armação que está na mesma loja, que he toda envidrassada, e mais alguns aviamentos para sapatos: a trater no sobrado da mesma loja.

O abaixo assignado lendo no Diario n. 166 o annuncio do Snr. Antonio Cordeiro da Cunha, para que ninguem negocei com o abaixo assignado, a compra da parte do engenho Machados, e outros bens; previne ao respeitavel publico, que o dito annuncio he precipitado; porque o abaixo assignado procura vender o engenho só a fim de amortisar essa divida, que tanto dissabores lhe tem causado, e da qual estaria exento se as suas circunstancias tivessem sido favoraveis, previne igualmente ao respeitavel publico, que não he exacto o que o dito seu credor avança, quando diz, que nunca recebeo pagamento algum, por quanto devera lembrar-se, que recebeo da herdeiro do dito engenho Meragão Antonio Miguel de Barros 830$000, e mais não tem recebido por um capricho, e tenacidade, em que quer que o engenho lhe seja adjudicado, trabalhando com afinco para anullar duas avaliações, a fim de prevalecer a que podesse fazer se por um preço muito baixo, sem que o abaixo assignado fosse citado para ella, quando a citação foi feita para desistir da penhora, á vista do expendido o respeitavel publico julgará com que probidade, e conducta falla e avança o Sr. Cordeiro contra o seu devedor e obrigado — Manoel das Neves Curjão.

Alugão se dois negros bons trabalhadores de enchada para ajudar a abrir uma camboa em um sitio em S. Amaro; quem os tiver dirija-se a rua nova D. 5.

Aluga se um negro ou negra, somente 4 horas todos os dias para fazer o serviço externo de uma casa, sendo das 6 horas as 8 da manhã, e as mesmas horas da tarde; quem lhe convier annuncie.

AVISOS MARITIMOS.

PARA LISBOA, pretende sahir até o dia 22 do corrente a Barca Espirito Santo; quem na mesma quizer carregar ou hir de passagem para o que tem excelentes commodos, dirija se a Francisco Alves da Cunha, rua estreita do Rozario D. 17 ou ao Capitão Manoel Antonio dos Santos, na praça do Commercio.

PARA O CEARA', até 15 do corrente impreterivel, sahirá a Sumaca Emilia, ainda recebe alguma carga, que lhe falta para o seu carregamento; quem quizer carregar, ou hir de passagem, dirija-se ao Mestre da mesma Jeronimo Antonio de Souza, ou a seu consignatario.

PARA A BAHIA, com toda brevidade, o Patacho União; quem no mesmo quiser carregar ou hir de passagem; dirija-se ao seu Consignatario G. A. de Barros, detraz do Corpo Santo D. 67.

LEILAÕ.

Que fazem os testamenteiros do fallecido Henrique Pelham Goodlad, de varias fazendas e mobilha de casa, saccas de café, e uma porção de graixa; um bote, um par de macacos para estiva, e outras diversas cousas, no dia 8 do corrente, na rua da Cruz n. 40.

COMPRAS.

Um escravo bom canoeiro, não sendo crioulo; quem tiver annuncie.

Um peso de arroba, e outro de meia, sendo de ferro; quem tiver annunnuncie.

Garrafas vasias a 60 rs. sendo limpas, e botijas a 40 rs.: na quina do beco do padre D. 1.

Uma canoa uzada, que pegue 400 tijolos de alvenaria; quem tiver annuncie.

Ornamentos para se dizer Missa, a saber: cazulla, estolla, manipulo, bolça, calis, patena, colherinha, e pedra d'ara: na rua do Collegio D. 7, ou annuncie.

VENDAS.

Um escravo bom official de carpina tanto de obras da praça como de engenho; um moleque de idade de 12 annos, optimo para o serviço de uma casa: na rua de agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. 26 defronte do consistorio de S. Pedro.

Uma moleta, habil para todo o serviço de uma casa: na rua do Vigario no terceiro andar do sobrado n. 9.

Uma negra crioula, boa cozinheira e rendeira: na rua da cadeia velha no segundo andar do sobrado n. 19.

A propriedade de um sitio no cortume do Coelho no fundo do sobrado do Gadaut, com 100 palmos de frente e 155 de fundos, com 32 pés de larangeiras de differentes qualidades: na rua de agoas verdes sobrado junto a Igreja de N. S. do Terço.

Os livros seguintes: Horatius, Titus Livius, J. Cezar, Rhetorica traduzida em portuguez por Affonso José de Oliveira, augmentada com o tratado dos affectos de Aristotele, e encadernada em oitavo, e emestos de astronomia traduzidos em portuguez: na pateo de S. Pedro loja de encadernador.

Uma escrava de nação, de muito bonita figura, de 20 a 24 annos de idade, e sem deffeito algum: na rua da Cruz venda n. 29.

Duas flautas de ebano, com suas competentes chaves, sendo uma de 8 chaves e a outra de 4: na rua de agoas verdes D. 24.

Um terreno no sitio da Capunga, com 40 palmos de frente, e 230 de fundo pouco mais ou menos, e com arvores de fruto: na rua da roda venda D. 8.

Um moleque de idade de 18 annos, muito bonita figura, cosinha o diario de uma casa: ao entrar do arco da Conceição primeiro sobrado por cima do armasem de Antonio Joaquim Ferreira.

Uma escrava optima cosinheira, engommadeira, e costureira, com 22 annos de idade, sem vicio nem achaque, vende se porque o Sr. retira se para fora da provincia: na praça da Independencia n. 31 e 32.

Cartas de syllabas, e taboadas com extractos de Bezout; e outros (ja annunciadas) muito bons methodos para meninos: na rua Direita D. 20, loja do Sr. Bastos, na de Hortas D. 23, na do Nogueira D. 19.

Uma negra de nação angola, moça e de bonita figura, sabe cozinhar o diario de uma casa, coser e engommar: na rua do Queimado loja D. 7.

Uma escrava de nação angica, cozinha o diario de uma casa, ensaboa, e he boa quintandeira, sem vicio nem acha que, e vende-se por precisão: na rua do Nogueira D. 8.

Uma cama de jacarandá com embotidos, não a morderno, e por preço commodo: nesta Typografia, dirá quem vende.

Bilhetes e meios ditos da Loteria da Boa vista, que anda as rodas a 13 do corrente: na rua do Crespo loja D. 6 por baixo do sobrado de 4 andares, lado do sul.

Farinha de mandioca: no armazem de Luiz Dias Correia, no largo do Palacio ao pé da loja do Snr. Gusmão; por menos um mil rs. a sacca do que em outra qualquer parte, e sendo em porção se vendera commodamente.

Botins francezes, ditos de lisboa, sapatos a botinados, ditos de orela, sapatos de duraque, ditos de setim e marroquim, francezes e de lisboa, sapatinhos para meninos, botinzinhos para os mesmos de todos os tamanhos, chinellas de marroquim para homens, miudezas de todas as qualidades, chapeos do Chille de todo o preço, espadas de ponta direita para official de fileira, pistolas de vareta de ferro para cavallaria, papel de peso, dito almaço, tudo a preço commodo; na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva, n. 6, 7 e 8.

Uma escrava de nação, de idade de 36 annos pouco mais ou menos, he boa lavadeira: na rua do Livramento venda D. 2.

Um par de mangas de vidro, uma banca de jacarandá, uma duzia de cadeiras de angico, e 40 duzias de garrafas vasias: na rua do Queimado loja de ferragem n. 2.

Uma armação para venda, uma porção de forquilhas e varas para latada; meios caibros de varios tamanhos, uma pipa arquiada, uma quartola para azeite de carrapato; uma rotula grande com os seus postigos; e varios pesos pequenos: na rua do Aragaõ D. 4, ou no beco do Marisco D. 10.

Uma escrava de nação, boa lavandeira, cozinha o diario de uma casa, sabe vender fazendas, e he muito fiel, sendo para fora da provincia: na rua do Livramento sobrado de um andar que tem o lampião na porta, D. 10.

Uma escrava bastante rapariga, optima para o serviço de uma casa, cose, engomma, e cozinha o diario de uma casa: na rua Direita no primeiro andar do sobrado D. 20 do lado da Igreja do Livramento.

Uma casa principiada no atterro dos affogados defronte do escrivão Campello, com 25 palmos de frente, e fundos até a maré grande, como tambem pedras para portadas, e telhas sufficientes para a coberta da mesma: na rua da Cruz numero 1.

Uma propriedade de sobrado de dois andares na rua velha D. 36, e outra casa terrea no fim do mesmo com a frente para a rua d'Alegria, bem construidas e novas; 3 negras do gentio de angola, a primeira de 12 a 14 annos de idade, a segunda de 18 a 20, e a terceira de 28 a 30; e um moleque de 18 a 20, bom carreiro; 300 palmos de terra com 800 de fundos defronte da estrada que vai para o Pombal e o fundo para a rua da Aurora: a trater na rua do Collegio no terceiro andar do sobrado D. 9.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 25 de Março do sitio onde morou Carlos Saundens um preto com os signaes seguintes: de nome João, altura regular, magro, idade de 40 annos pouco mais ou menos, nação mocambique, tem no rosto umas marcas de ferro, entre ellas uma bastante grande na testa de ferradura de cavallo; quem o pegar leve ao Recife em casa de Mc. Calmont e Companhia, que será generosamente recompensado.

Roga se aos Srs. Sub Prefeitos, e Auteridades polticiaes, e Capitães de campo hajaõ de aprehender um escravo com os signaes seguintes: de nome Theodoro, crioulo de 20 annos de idade pouco mais ou menos, baixo e grosso, bem preto, com um signal abaixo de um olho, olhos pequenos, nariz redondo, beiços grossos, boca regular, principiando a barbar, pez xatos; fugio com a seguinte roupa: calça azul de ganga, camiza de madapolaõ, e camiza e ceroula de estoupa: quem o aprehender leve o a seu Sr. Antonio Dornellas Camara, rua do Padre Floriano caza que tem lampeão na porta, que será recompensado do seu trabalho.

Fugio no mez de Maio do corrente anno o preto escravo Antonio por alcunha Bacamarte, e tem os signaes seguintes: idade 18 annos, estatura regular, seco do corpo, rosto redondo, nariz xato, naõ tem unha em um dedo do pé, he canoeiro, e natural de Angola; ja foi escravo de Antonio Joaquim Rodrigues, por alcunha Antonio cambado da lenha: quem o aprehender leve-o a seu Sr. José Carvalho da Costa, morador no Recife rua do Trapiche D. 10 defronte do caes da Lingoeta, aonde receberá uma boa gratificaçaõ.

José, ainda novo, naçaõ Quiçamá, idade pouco mais ou menos 28 annos, estatura regular, corpolento bastante, sem barba, tem os olhos encarniçados, toma muito tabaco, falla pouco a lingoa do paiz; levou calça de panno escuro, camiza de baeta cor de roza já desmaiada, chapeo de palha; fugio no dia 3 de Agosto pelas 4 horas da manhan do sitio que foi de Manoel Joaquim da Silva, defronte do forte do Brum: os aprehendedores poderão levallo ao mesmo lugar, a entregar a seu Sr. ou por sima da caza da Praça do Comercio 2.º andar que serão generosamente recompensados.

No dia 11 de Maio do corrente anno fugio do sitio da passagem da Magdalena um moleque de nome Pedro do gentio de angola, aprendiz de officio de pedreiro, levando vestido calsa e camisa de estoupa, cujo moleque terá de idade 14 a 15 annos, he fino do corpo e muito preto, e os olhos afumaçados, cara redonda e o corpo bastante sarapuento, tem no peito esquerdo esta marca L, cujo moleque se desconfia que foi seduzido para se poder furtar para vender para fora da provincia, e outro preto de nome Victorino do gentio de angola, fugido do mesmo sitio no dia 2 de Junho do corrente, e terá de idade 20 a 25 annos, baixo e grosso do corpo, tem a cara bastante picada de marcas de bichigas, he bem ladino, e não muito preto, tambem tem a marca L no peito esquerdo, cujo preto tem havido noticias que anda pela Villa do Cabo; qualquer capitão de Campo ou outra qualquer pessoa que pegar os ditos escravos ou d'elles denunciar aondem existem verificados que sejão, serão generosamente recompensados, por Joaquim José da Silva Bairão, morador na rua da cadeia do Recife.

Roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos desta e mais Comarcas, e Authoridades Policiaes, e pessoas particulares, que souberem, ou virem uma negra da costa, de nome Catharina, ja idosa, alta, algum tanto secca, e fulla, quando anda deita os peitos para diante; quebrada de ambas as verilhas, costuma intitular se por forra; e suppõe-se estar acoitada, ou vendida; a mande prender, e levar ao seu Sr. na Boa-vista rua do Aragaõ D. 37 que septisfará toda a despeza, e gratificaçaõ.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 5.

R. G. DO NORTE: 4 dias, Hiate Especulador de 44 Tonel., M. Domingos Antonio d'Azevedo, carga algodão, couros, e solla.

MARSELHA, Barcelona, e Tanerife 70 dias, Caique He panhol de 52 Tonel., Cap. Jaime Roses, carga farinha de trigo e vinhos: a J. P. de Lemos.

ILHA D'ASSUMIÇAO'; 8 dias, Brigue Inglez Perk de 189 Tonel., Cap. Toneutz, em lastro, e traz um pouco de a'godão, fundiaou no Lameirão.

MARANHAO' 32 dias, Brigue Escuna Nacional Lauria Segunda de 116 Tonel., Capitão Francisco Ferreira da Silva, carga varios generos.

SAHIDOS NO MESMO DIA

GOIANNA; Hiate Brasileiro Conceição do Pilar, M. Antonio de Souza Louro, carga varios generos.

MARANHAO'; Escuna Nacional Virginia, Capitão Francisco Bernardo de Mattos, carga varios generos; passageiros Dr. Esequiel Franco de Sá, e sua familia, o Alferes de primeira Linha Manoel Joaquim Madureira, José Pereira da Costa, José Antonio Salgado, e o estrangeiro Gondlberu, e 53 escravos a entregar.

PARAHIBA; Brigue Inglez Amanda, Cap. Jorge Anderson, em lastro.

HAVRE; Brigue Francez Armorique, Cap. Renouf, carga algodão e couros; passageiros os estrangeiros M. Maubert, e Hebloz Briam.

PERN. TYP. DANE M. F. DE FARIA — 1838